



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	3
3. Requisitos do fornecedor	5
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	8
5. Modelo de gestão	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	9
7. Obrigações da Contratada	9
8. Regime de execução	10
9. Condições de recebimento do objeto	11
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	11
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	12
12. Forma de pagamento	12
13. Condições de reajuste	12
14. Garantia contratual.....	12
15. Plano de contratações.....	13
16. Responsável pela elaboração do TR	13
ANEXO I	15
ANEXO II.....	18





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção especializada dos equipamentos industriais gráficos
00200.013007/2023

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de inspeção e diagnóstico especializado para as geladeiras offset Technotrans Beta d 90 L-MRO e Grapho Metronic TCNP31520, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

As geladeiras que atendem a impressora offset MANROLAND 700 R708 3B P 4/4 Série 748 nº 31702B estão em operação há quase vinte anos e nos últimos dois anos os equipamentos apresentaram demasiadas ocorrências em manutenção corretiva. Assim, as equipes do serviço de manutenção industrial e do serviço de impressão offset realizaram conjuntamente inúmeros serviços de limpeza e troca de fluidos. Contudo, no início deste ano, os resíduos e os aglomerados encontrados nos dutos dos equipamentos diminuíram significativamente a eficiência dos trocadores de calor e, por conseguinte, gerou necessidade de realização de serviço de reparo emergencial através de cartão de suprimento. Apesar de contornado o problema inicial, a gestão de riscos impõe ação no sentido de contratar serviço de inspeção especializada a fim de evitar paradas imprevistas de máquina, queda no padrão de qualidade do impresso e principalmente queda no volume da produção gráfica.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que todo o parque gráfico é alimentado apenas pelas duas geladeiras de resfriamento que serão objeto do diagnóstico.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter os padrões de qualidade nos produtos gráficos e a capacidade de atendimento da Secretaria.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a manutenção das geladeiras em dia diminui o consumo de energia elétrica, o consumo de álcool isopropílico. Ademais, minimiza a quantidade de paradas técnicas das impressoras, trazendo mais efetividade ao trabalho de impressão.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que detalham especificações amplamente praticadas no mercado gráfico, permitindo uma gama maior de fornecedores com possibilidade de prestar o serviço.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

N/A

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta – dispensa de licitação –, tendo em vista o valor estimado da contratação estar enquadrado nas hipóteses do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

Destaca-se, ainda, que a SEGRAF não adotou, no exercício financeiro, nenhuma dispensa para qualquer contratação do mesmo ramo de atividade, motivo pelo qual resta afastada a hipótese de fracionamento de despesa.

Também não há, no atual plano de contratações, qualquer autorização existente para despesas de mesma natureza na SEGRAF.

Em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Anexo III do ADG 14/2022: (i) informamos que não conhecemos a existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do mesmo objeto no Senado Federal. Especificamente para as ARP's originadas e gerenciadas pela SEGRAF, podemos afirmar a inexistência de registro de preço vigente para o mesmo objeto; (ii) no plano de contratações desta SEGRAF não será contratado nenhum objeto que se





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

assemelha a este (nem foi recebido qualquer tipo de pedido via DFD durante o ano corrente); e (iii) bem como não há na SEGRAF previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem este TR. A SEGRAF desconhece a existência ou uso de geladeiras de impressão OFFSET em outros órgãos do Senado. A SADCON, sendo a responsável pela gestão eficiente de todos os contratos do Senado, seria a estrutura mais adequada para verificar a existência de contratações similares por todos os órgãos técnicos do Senado Federal que, porventura, tenham sido originadas sem o conhecimento da SEGRAF. No entanto, acreditamos que essa possibilidade seja muito remota, tendo em vista que geladeiras industriais são raras no Senado Federal.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Não se aplica

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não utilização do Sistema de registro de preços decorre da incompatibilização entre o sistema e a demanda existente. Tratando-se de apenas um serviço de inspeção e diagnóstico, não há como aventar SRP.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações deste Termo de Referência, ofertar o menor preço para o objeto da dispensa.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.2. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.6.1. Não se aplica

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tendo em vista que: (i) o serviço será aplicado em equipamento fabricado há mais de 20 anos; e (ii) que o mercado de reparo de geladeiras industriais – tal qual é o objeto deste TR – é restrito, é possível que a fabricante do equipamento, Technotrans, seja a única empresa capaz de realizar o serviço. O tratamento diferenciado, portanto, inviabilizaria a participação da referida empresa. Pelo mesmo motivo, não indicamos estabelecimento de cota exclusiva de 25% para ME e EPP.

2.7.2. Há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00. Considerando: a especificidade dos serviços; a necessidade de previsibilidade e padrão dos resultados; e a necessidade de padronização nos itens confeccionados, manifestamo-nos contrários à aplicação do art. 48, III, da mesma lei.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

Não é necessária vistoria técnica.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de serviços que precisam de experiência prévia de confecção para não comprometer a qualidade da entrega. Não raro a SEGRAF se depara com fornecedores incapacitados que, aproveitando algum afrouxamento nas definições de exigência do Atestado de Capacidade Técnica, entram no





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

certame, avançam etapas repetindo as especificações técnicas exigidas no edital, mas acabam não entregando, ou tentando fornecer itens em desconformidade, gerando, assim, tumulto ao processo e enormes prejuízos à Administração e ao compromisso da SEGRAF com seus clientes. Um exemplo disso pode ser visto no processo 00200.001416/2020.

3.2.2. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente LICITAÇÃO

3.2.2.1.1. Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou visita técnica para equipamentos de impressão offset ou seus referidos acessórios (geladeiras, banheiras, mesa de comando, etc.)

3.2.2.1.2. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 1 serviço.

3.2.2.1.3. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “b” acima, será admitido o somatório de atestados.

3.2.3. Não exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora.

3.4. Qualificação econômico-financeira

3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

3.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.4.3. Das justificativas de qualificação econômico-financeira:

3.4.3.1. A exigência da certidão negativa de falência, citada no item 3.4.1, é decorrência legal. A lei 14.133/2022 prevê, em seu art. 69, que a exigência da qualificação econômico-financeira deva ser prevista no TR. Ademais, a contratação em tela não atende aos requisitos de dispensa previstos no inciso III do art. 70 da Lei 14133/2021. Logo, não havendo situação para a dispensa, sua inserção é obrigatória, sem permitir discricionariedade para que a administração apresente novas justificativas que não a própria lei.

3.4.3.2. As qualificações detalhadas nos itens 3.4.2 foram inseridas no presente TR por estarem presente no modelo básico de TR disponível na Intranet. A SEGRAF desconhece qual o impacto que as referidas inclusões podem gerar na competitividade do certame, bem como quais benefícios podem ser gerados pela sua inclusão (ou malefícios oriundos da sua supressão). A Secretaria não tem familiaridade com os índices contábeis ora mencionados. Também não encontramos referida necessidade de manifestação por parte do órgão técnico no ANEXO III do ADG 14/2022.

Não obstante, a justificativa para a inclusão das alíneas a.1 e a.2 foram elucidadas pela ADVOSF no documento 00100.078684/2023, em contratação análoga da SEGRAF, realizada também em 2023, já na vigência da NLL, após sua necessidade ser questionada pela SEGRAF e pela COATC. Assim, replicamos abaixo a motivação e justificativa de manutenção das referidas alíneas, apresentada pelo órgão jurídico naquela ocasião:

“No que tange às exigências para a qualificação econômico-financeira, essas devem se prestar a aferir a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

decorrentes do futuro contrato e, assim, evitar que futuros problemas venham durante a execução do ajuste a ser celebrado. Devem esses requisitos ser comprovados de forma objetiva. Consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, essa demonstração deve ficar restrita à apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim como da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Conforme o disposto no § 4º do mesmo dispositivo acima citado, a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, pode estabelecer no edital a exigência de comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e, nos termos do art. 70 dessa mesma lei, a documentação destinada a comprovação da mencionada qualificação econômico-financeira somente pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujas hipóteses não se ajustam ao caso versado nos autos.

Destaque-se que a exigência de índices contábeis maiores que 1 (um) para a liquidez geral, para a solvência geral e para a liquidez corrente é apenas alternativa e somente para o caso de o licitante apresentar dificuldade de comprovar patrimônio líquido inferior a 10% do valor de sua proposta (...sic).

Ante o acima exposto e já respondendo ao questionamento feito a esta Advocacia por meio da nota inserida no subitem 11.3.2, in fine, da minuta constante do documento nº 00100.060390/2023-43, tem-se como razoável e devida a manutenção das exigências quanto a habilitação econômico-financeira na forma constante do Termo de Referência, as quais foram reproduzidas na minuta de edital em apreço.”

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos para se dispensar licitação.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

A fiscalização ocorrerá pelo SEMAIN

Gestor titular: André Said de Lavor, Matrícula 255661

Gestor substituto: Márcio de Holanda Meireles Viana, Matrícula 364130

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de email (semain@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a homologação do certame e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização (telefone, whatsapp, etc).

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada deverá entregar o serviço objeto do presente termo de referência em até 30 dias corridos a partir do recebimento na nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Aplicam-se à contratação deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os serviços de inspeção e diagnóstico serão executados nas dependências SEGRAF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, via N2, Bloco 7, Brasília-DF, CEP 70100-901, local em que as geladeiras estão instaladas.

8.2. O serviço de inspeção e diagnóstico compõe:

8.2.1. - Visita presencial de técnico(s) nas dependências da SEGRAF, com vistas a realizar todos os testes necessários (elétricos e mecânicos), a fim de identificar possíveis falhas existentes, elementos críticos, necessidades de reparos de peças e sistemas, necessidade de substituição de hardware ou software, necessidade de adequação de infraestrutura e condições gerais do ambiente, assim como todo e qualquer outra intervenção necessária para que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso.

8.2.2. - Execução de tarefas condicionantes das etapas e atividades detalhadas no checklist (ANEXO 1-A),

8.2.3. - Emissão de relatório detalhando cada etapa do checklist 1-A, bem como outros eventos, tais como falhas existentes, elementos críticos, necessidades de reparos de peças e sistemas, necessidade de substituição de hardware ou software, necessidade de adequação de infraestrutura e condições gerais do ambiente, indicação de peças e sistemas a serem trocados





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ou reparados, assim como todo e qualquer outro evento reparado na visita técnica necessário para que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso.

8.2.4. - Emissão de orçamento contendo o custo pormenorizado de todos os reparos, substituições e adequações de peças e hardware identificados no relatório detalhado.

8.3. Em até 5 dias após o aceite da NE, a SEGRAF encaminhará ao contratado relatório contendo eventuais erros e prognósticos identificados no equipamento nos últimos 24 meses.

8.4. O serviço **de inspeção e diagnóstico** terá a duração mínima de 8 horas (1 dia) para cada item.

8.5. O serviço **de inspeção e diagnóstico** será acompanhado pelo chefe da SEMAIN e da SEIMOF, ou outro funcionário por eles identificados, a fim de sanar dúvidas da contratada.

8.6. O relatório e o orçamento - itens 8.2.3 e 8.2.4 - serão avaliados pela fiscalização do contrato e, caso sejam inadequados em conteúdo, forma ou especificidade, não serão recebidos, cabendo a empresa contratada sanar os vícios existentes.

8.7. A contratada deverá possuir todo o maquinário e ferramental necessário para completo diagnóstico das geladeiras.

8.7.1. A contratada deverá prover todos os ajustes necessários (limpezas e substituição de filtros), mesmo que temporariamente, para a correta realização dos testes elétricos e mecânicos dos equipamentos. No caso de colocação de gás refrigerante, o produto será disponibilizado pelo SEGRAF, na quantidade necessária.

8.8. Todos os custos envolvendo e deslocamento e estadia dos técnicos serão arcados pela contratada, não cabendo cobrança adicional ao Senado Federal.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 2, atualizada em 19/12/2022.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 10% (dez por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

N/A

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o INPC

14. Garantia contratual

14.1. Não exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 2, atualizada em 19/12/2022.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15. Plano de contratações

Número da contratação: 20230274

NUP do ETP: 00100.121828/2023

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Fabício Ferrão Araujo

Serviço de Gestão de Insumos Gráficos.

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

André Said de Lavor

Coordenador da COIND

(Assinado eletronicamente)

Márcio de Holanda Meireles Viana

Assessor Técnico da SEGRAF

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Rafael André Chervenski da Silva





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER
1	1	serviço	Serviço de inspeção e diagnóstico da geladeira Technotrans Beta d 90 L-MRO	5479
2	1	serviço	Serviço de inspeção e diagnóstico da geladeira Grapho Metronic TCNP31520	5479

CATSER: 5479 Manutenção - equipamentos gráficos

2. Detalhamento técnicos

O serviço de inspeção e diagnóstico compreende:

A - Visita presencial de técnico(s) nas dependências da SEGRAF, com vistas a realizar todos os testes necessários (elétricos e mecânicos), a fim de identificar possíveis falhas existentes, elementos críticos, necessidades de reparos de peças e sistemas, necessidade de substituição de hardware ou software, necessidade de adequação de infraestrutura e condições gerais do ambiente, assim como todo e qualquer outra intervenção necessária para que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso.

B - Execução de tarefas condicionantes das etapas e atividades detalhadas no checklist (ANEXO 1-A),

C - Emissão de relatório detalhando cada etapa do checklist 1-A, bem como outros eventos, tais como falhas existentes, elementos críticos, necessidades de reparos de peças e sistemas, necessidade de substituição de hardware ou software, necessidade de adequação de infraestrutura e condições gerais do ambiente, indicação de peças e sistemas a serem trocados ou reparados, assim como todo e qualquer outro evento reparado na visita técnica necessário para que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso.

D - Emissão de orçamento contendo o custo pormenorizado de todos os reparos, substituições e adequações de peças e hardware identificados no relatório detalhado.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO I-A
CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO:

Data da verificação:

Equipe da verificação:

Equipamento verificado:

Duração do registro:

TESTES, ATIVIDADES E DETALHAMENTOS:

- Medição de tensão elétrica e resposta dos equipamentos e acessórios;
- Medição de corrente elétrica e resposta dos equipamentos e acessórios;
- Medição dos parâmetros de refrigeração em alta e baixa pressão;
- Identificação de superaquecimento;
- Identificação de bolhas no visor;
- Identificação de Condutividade e PH, quando existente;
- Avaliação de dosador de álcool e aditivo, quando existente;
- Identificação de quantidade de gás;
- Identificação de temperatura de compressor;
- Identificação de temperatura, pressão de alimentação e pressão de retorno do circuito;
- Limpeza de filtro, limpeza de condensadores e limpeza de Circuito T;





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- Ajuste de pressão de circuito T;
- Testagem dos sensores, pressostato de baixa e alta pressão e sensores de nível;
- Testagem de interruptor de Fluxo T;
- Testagem de sensor de escassez de circuito T;
- Verificação de condição e vazamento de bombas, filtros, tanques, bóias e sensores.

Obs 1: Todos os testes devem conter evidências fotográficas;

Obs 2: Considera-se parte acessória todo e qualquer item necessário para o correto funcionamento do equipamento, tais como compressores, bombas, ventiladores, filtros, tanques, etc;





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviços de manutenção especializada dos equipamentos industriais gráficos

Processo: 00200.002023/2023

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário (2)	Total
1	Serviço de inspeção e diagnóstico da geladeira Technotrans Beta d 90 L-MRO	1,00	SERVIÇO	8.820,00	8.820,00
2	Serviço de inspeção e diagnóstico da geladeira Grapho Metronic TCNP31520	1,00	SERVIÇO	8.820,00	8.820,00
TOTAL GERAL				17.640,00	

